



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023. PREGÃO Nº 04/2023- TIPO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 04/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário à granel, sob o sistema de Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 07/02/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 1: VANIA OLIVEIRA DE BAIROS, CNPJ nº 08.219.056/0001-43, com sede na Rod ERS 287, Km 160 Localidade de Cerrito, Município de Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Vania Oliveira de Bairros, portadora da cédula de identidade RG nº 9051025584 e CPF nº 635.961.050-72.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 04/2023- Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de sua elaboração.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município e a demanda dos produtores devidamente protocolados, nos termos da Lei Municipal nº. 1020/2009 e 1485/2013.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Transporte, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 5 dias úteis.

5.2.1 – Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para a realização do serviço registrado.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 – Após a conclusão do serviço solicitado, é de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor, ou do secretário da pasta solicitante, a fim de atestar a efetiva realização do serviço.

5.6 – Para fins de pagamento, todas as Ordens de Transporte, devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário devem, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 – A prestação do serviço autorizado deverá ser prestado em **até 5 dias uteis** após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Ordem de Serviço** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257/2010, de 01/09/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço prestado, quanto ao atendimento de todas as especificações de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Senhor Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pela Sra. Vania Oliveira de Bairros, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 08 de fevereiro de 2023.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Vania Oliveira de Bairros
VANIA OLIVEIRA DE BAIROS

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico.

Em 08/02/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023 – Tipo Eletrônico

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de Registro de Preços.

2 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA:

2.1 - O valor unitário de referência para a contratação é o valor constante da tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid	Qtda mínima	Qtda máxima	Valor de referência (R\$) (por tonelada)
01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 toneladas, do fornecedor do calcário, no Município de Pantano Grande ou Rio Pardo, até as propriedades dos produtores beneficiados do Município de Novo Cabrais. (Descarga do material por conta do freteiro)	Ton	150	1.500	92,39

2.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

2.3 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, impostos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto ou serviço licitado ao Município.

2.4 - O Município concederá a licitante vencedora para a execução do transporte de calcário, Ordem de Transporte específica para retirada do material diretamente na empresa fornecedora do calcário, no Município de Pantano Grande ou Rio Pardo, para a entrega na propriedade do produtor beneficiado pelo programa.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - O transporte de calcário a granel destina-se a atender a Lei Municipal nº 1020/2009, alterada pela Lei Municipal nº 1485/2013, que Autorizam o Município a conceder incentivo a pequenos produtores rurais, sob forma de pagamento de frete de calcário.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências do Edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

5 – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal e/ou fatura, acompanhada das Ordens Transporte, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio.

5.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser emitida impreterivelmente até o último dia útil do mês.

Novo Cabrais, 08 de fevereiro de 2023.

Leodegar Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de Registro de Preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 07 DE FEVEREIRO DE 2024

EMPRESA: VANIA OLIVEIRA DE BAIROS	
CNPJ Nº: 08.219.056/0001-43	
ENDEREÇO: Rod ERS 287, Km 160	
BAIRRO: Localidade de Cerrito	
CIDADE: Novo Cabrais	Estado: RS
CEP: 96.545-000	
Telefone: (51) 99816-3278	E-mail: bairroslocacoes@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 toneladas, do fornecedor do calcário, no Município de Pantano Grande ou Rio Pardo, até as propriedades dos produtores beneficiados do Município de Novo Cabrais. (Descarga do material por conta do freteiro)	Tonelada	1.500	R\$ 92,39



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO III
Modelo de Ordem de Transporte

ORDEM de TRANSPORTE de CALCÁRIO - Nº ___/2023.

NOME DO PRODUTOR.:

Endereço.

Cidade.: NOVO CABRAIS

Estado.: RS

CPF.:

**Inscrição
Produtor:**

Assunto:

Autorizamos a Empresa VANIA OLIVEIRA DE BAIROS, a efetuar o Transporte de 15MIL Quilos de CALCÁRIO, conforme COMPROVANTE de PAGAMENTO em ANEXO, em FAVOR da Empresa:

Nome da Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado: RS

Autorizo.: ___ / ___ / 2023.

ALEXANDRE COSTA DE FRANCESCHI
Secretário da Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Para Uso Da Empresa Fornecedora Do Calcário:

DATA DO CARREGAMENTO DO PRODUTO: ___/___/___.

NOTA FISCAL/FATURA Nº _____ EM **ANEXO**.

NOME DO TRANSPORTADOR: _____

**ASSINATURA e CARIMBO DA EMPRESA
FORNECEDORA DO CALCÁRIO**

1ª VIA – EMPRESA FORNECEDORA DO CALCÁRIO
2ª VIA – EMPRESA TRANSPORTADORA
3ª VIA – PREFEITURA DE NOVO CABRAIS